



REGULAMENTO DO CONCURSO DE ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DA FESTA NACIONAL DA UVA 2026

1 OBJETIVO

1.1 O presente concurso visa à escolha das representantes oficiais da Festa Nacional da Uva 2026, que exercerão um mandato até que seja realizado o concurso subsequente. Serão eleitas uma Rainha e duas Princesas, recebendo que as demais candidatas manterão, o título de Embaixatrizes.

1.2 A Rainha e as Princesas serão as representantes da Festa Nacional da Uva 2026 em todos os eventos oficiais e em todas as promoções vinculadas à Festa, podendo ser substituídas pelas Embaixatrizes, que também serão as responsáveis pela divulgação do evento, desempenhando atividades determinadas pela Comissão Social.

1.3 À Rainha e às Princesas da Festa Nacional da Uva cabem as funções de promoção, relacionamento e representatividade. A primeira refere-se à participação na difusão do evento; a segunda diz respeito ao trabalho em equipe a ser executado e ao caráter comunitário da Festa; e a terceira, à importância e ao significado do evento para Caxias do Sul.

2 DA COMISSÃO SOCIAL

2.1 O presente regulamento para o concurso de escolha da Rainha e das Princesas da Festa Nacional da Uva 2026 foi aprovado pelo Presidente da Festa Nacional da Uva, pela Comissão Social, bem como levado previamente ao conhecimento da Comissão Comunitária da Festa.

2.2 A Comissão Social da Festa da Uva tem como objetivo principal preparar as candidatas para participarem do concurso de escolha das Soberanas da Festa da Uva e as deliberações tomadas pela Comissão em suas reuniões semanais serão devidamente registradas em ata e deverão ser observadas por todos.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrições deverão ser realizadas pelas candidatas ao título de Rainha e Princesas da Festa Nacional da Uva 2026, entre os dias 10/03/2025 a 25/04/2025, em horário comercial, a ser estipulado pela Comissão Social, de segunda a sexta, na Comissão da Festa da Uva, junto ao Parque de Eventos da Festa da Uva, mediante agendamento prévio do dia e horário, através do e-mail tesouraria@festadauva.com.br.

3.2 Fica limitado ao número de, no máximo 24 (vinte e quatro) candidatas inscritas, observando-se a ordem de inscrição efetiva delas.

4 DAS CANDIDATAS

4.1 Cada candidata deverá, obrigatoriamente, ser apresentada por no mínimo, 01 (uma) e no máximo 04 (quatro) entidades responsáveis e legalmente constituídas como: Clubes Sociais, Esportivos, Culturais, Recreativos e de Serviço, Centros Culturais e Acadêmicos, Entidades Representativas, Entidades de Classe e Empresas. Cada entidade poderá apresentar apenas 01 (uma) candidata, assumindo a responsabilidade de participar ativamente durante toda a Festa, bem como respeitar as normas dessa e ao Regulamento das Torcidas. Em caso de desistência de alguma entidade haverá prazo para troca daquela.

4.2 Para participar, a candidata deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ser brasileira;
- b) ser do sexo feminino
- c) ter idade mínima de 18 anos completos até 01 de março de 2025 e idade máxima de 30 anos;
- d) ser solteira e não possuir união estável;
- e) não ter filhos e não estar grávida, durante o concurso e após ele durante o exercício do cargo;
- f) residir em Caxias do Sul, há pelo menos 03 anos;
- g) cursar, no mínimo, o Ensino Médio;
- h) não ter participado, em anos anteriores, do Concurso que pretende concorrer como candidata;

- i) não participar, concomitantemente, de outros concursos similares;
- j) ter disponibilidade de horários tanto para as atividades preparatórias do concurso, inclusive aos finais de semana, bem como disponibilidade de participar de toda a programação durante o período da Festa Nacional da Uva;
- k) ter disponibilidade de horários tanto para as atividades preparatórias do concurso, inclusive aos finais de semana, bem como disponibilidade de participar de toda a programação durante o período da Festa Nacional da Uva;
- l) ter conduta ilibada; apresentar padrões de comportamento e relacionamento condizentes ao título almejado;
- m) não responder por nenhum processo de ordem cível e criminal;
- n) gozar de boa saúde física;
- o) Gozar de saúde mental compatível com as funções e atividades a serem assumidas em razão do título;
- p) não exercer atividade profissional ou qualquer outra atividade que a impeça de exercer as funções inerentes ao cargo;
- q) não ter vínculo de parentesco até o quarto grau civil com quaisquer dos membros da Comissão;
- r) não ser filiada a nenhum partido político.

4.3 Da documentação necessária:

- a) ofício de apresentação da(s) entidade(s) que representará;
- b) cópia da certidão de nascimento atualizada;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) comprovante da escolaridade em curso;
- e) certidões negativas cíveis e criminais;
- f) entrega do Termo de Compromisso, que consta na ficha de inscrição, assinado.

4.4 A validade da inscrição está condicionada ao efetivo preenchimento de todos os critérios exigidos pelo presente regulamento.

5 DOS DEVERES DAS CANDIDATAS

5.1 Cumprir as diretrizes, orientações e solicitações estabelecidas pela Comissão Social e Presidência da Festa Nacional da Uva.

5.2 Atuar em campanhas publicitárias de forma voluntária e gratuita, inclusive contratos de trabalho nas áreas artísticas, de moda e beleza, como modelo e manequim e de campanhas publicitárias turísticas ou beneficentes de interesse da Festa Nacional da Uva, cedendo o direito de imagem.

5.3 Dos deveres das candidatas eleitas (Rainha e Princesas):

- a) empenhar-se ao máximo na promoção e na divulgação da Festa, durante o período que a antecede, atendendo todas as convocações da Diretoria, da Comissão Social e da Presidência da Festa Nacional da Uva;
- b) cumprir este regulamento, sendo que durante o mandato não poderão participar de nenhum outro concurso, devendo permanecer em tempo integral à disposição da Festa Nacional da Uva;
- c) durante todo o mandato, é vedado a Rainha e as Princesas a participação em qualquer evento: campanhas publicitárias, trabalho nas áreas artísticas, de moda e beleza, como modelo e manequim, e de campanhas publicitárias turísticas ou beneficentes, jantares, reuniões que representem a Festa Nacional da Uva, sem aprovação prévia do Conselho da Comissão Comunitária da Festa Nacional da Uva, representada para esses assuntos na pessoa do Presidente da Festa;
- d) utilizar, durante todo o mandato, em todos os eventos oficiais, roupas, acessórios e adereços indicados pela Comissão Social impreterivelmente, sob pena de sanções, como suspensão de eventos;
- e) fazer desde maquiagem, penteado e etc., com os profissionais indicados pela Comissão Social, os quais terão a liberdade de escolherem as formas e cores conforme orientações determinadas pela Comissão Social. Caso optem por profissionais de sua escolha, os custos serão suportados por ela(s). Da mesma forma, a Rainha e as Princesas devem observar as recomendações da Comissão Social sob pena de sanções como suspensão de eventos;

f) as candidatas eleitas têm o dever de representar a Festa Nacional da Uva até sua próxima edição, quando o intervalo entre uma edição e outra não ultrapassar o limite de 03 (anos) anos. Após esse intervalo Rainha e Princesas têm o dever de a qualquer tempo, quando convocadas estarem presentes na cerimônia de coroação e transferência de faixa para as próximas eleitas aos títulos de Rainha e Princesas da Festa da Uva.

5.4 Dos Deveres das Embaixatrizes:

- a) empenhar-se ao máximo na divulgação da Festa, em conjunto com a Comissão Social;
- b) utilizar, durante a festa, e em todos os eventos oficiais, as roupas indicadas pela Comissão Social;
- c) seguir orientações da Comissão Social quanto à convocação para participar em eventos de divulgação da Festa da Uva.

5.5 Eventos não oficiais e eventos realizados por qualquer das candidatas ou entidades deverão ser previamente agendados com a Comissão Social, informando o horário de início e fim, para que não coincidam as datas, bem como será facultativa a participação de todos os envolvidos (candidatas e Comissão Social).

6 DO DIREITO AO USO DA IMAGEM

6.1 As candidatas autorizam, desde já, a ampla divulgação de seus nomes e cedem, de forma gratuita, as imagens e som de voz captadas durante todas as etapas realizadas do concurso, inclusive as de divulgação, em caráter definitivo, autorizando a sua reprodução e transmissão em número ilimitado de vezes e por tempo indeterminado, por todos os meios de divulgação, desde que sejam para eventos ligados à promoção da Festa Nacional da Uva.

6.2 A autorização descrita acima não implica em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da Comissão Comunitária da Festa Nacional da Uva.

6.3 Pelo simples ato de inscrição neste concurso, a candidata ainda autoriza, reconhece e aceita que os dados pessoais e demais informações, inclusive os submetidos por meio do formulário de participação, sejam usados pela organização da Festa Nacional da Uva, que poderá utilizá-los para os fins necessários à adequada realização deste concurso, sem que qualquer valor seja devido à candidata, a qualquer tempo.

6.4 A candidata, neste ato, assume plena e exclusiva responsabilidade por fotografias ou textos que enviar ou postar por sua titularidade, originalidade das imagens. Assume também responsabilidade por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem ou qualquer direito de qualquer pessoa, a deveres de segredo, à propriedade industrial, direito autoral e/ou a quaisquer outros bens juridicamente protegidos, inclusive postagens de cunho político partidário, eximindo a Comissão

Comunitária da Festa Nacional da Uva de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações.

7 DOS DIREITOS E DEVERES DOS PATROCINADORES

7.1 Os patrocinadores das candidatas ao título de Rainha e Princesas da Festa Nacional da Uva gozarão dos seguintes direitos:

7.2 Citação do nome da Empresa ou marca no protocolo do evento de apresentação das candidatas;

7.3 Inclusão da marca da empresa ou vídeo institucional dela nos telões do evento da Escolha;

7.4 Distribuição de brindes mediante aprovação prévia da Comissão Comunitária da Festa da Uva;

7.5 Desconto de 25% sobre o valor de locação de área nos eventos relacionados a Festa da Uva 2026, no setor de comércio, indústria ou alimentação;

7.6 Uso da imagem da candidata que tenha patrocinado, para fins de promoção da marca ou empresa, durante o concurso e após ele – até a próxima edição da Festa da Uva – nos casos de candidatas eleitas; com aprovação prévia da Comissão Comunitária.

7.7 Menção nas redes sociais oficiais da Festa Nacional da Uva quando a publicação for referente a candidata que patrocinou e assinatura no site da Festa da Uva, na página referente às candidatas.

7.8 Os patrocinadores das candidatas ficam obrigados a adquirir ingressos para evento da Escolha no valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** pela inscrição, dentro deste valor entregaremos 50 ingressos de arquibancada e 20 ingressos VIP para o evento da Escolha da Rainha e Princesas no dia 23 de agosto de 2025.

7.9 Caso o patrocinador deixe de cumprir os compromissos assumidos com a candidata terá que arcar com os valores que lhe foram concedidos na forma de desconto para uso de espaço nos

pavilhões da Festa da Uva, bem como, com valores referentes a publicidade que lhe tenha sido concedida em razão do patrocínio e penalidade no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

8 DO CONCURSO

Homologadas as inscrições, as candidatas iniciarão um processo de avaliação, observando-se a ordem alfabética, composto por três (03) etapas, conforme o quadro anexo.

1ª Avaliação – peso de 40%

2ª Avaliação – peso de 30%

3ª Avaliação – peso de 30%

Da 1ª Avaliação – peso de 40%

Esta avaliação será realizada pela Comissão Social durante todo o período preparatório, denominado de pré-concurso. Serão avaliados: assiduidade; pontualidade; bom padrão de relacionamento interpessoal/Equipe; gentileza/educação/postura; habilidade para administrar conflitos; comprometimento/envolvimento.

Da 2ª Avaliação – peso de 30%

Consiste em entrevista com um Corpo de Jurados, em agosto de 2023. Serão avaliados conhecimentos gerais sobre atualidades, política e economia. Quanto aos conhecimentos específicos, a avaliação versará sobre; a história do Rio Grande do Sul; a história de Caxias do Sul e da Festa da Uva; Cultura da uva, do vinho e tradições; Turismo e divulgação da Festa da Uva.

Da 3ª Avaliação – peso de 30%

Consiste em desfile, com o Corpo de Jurados, no Parque de Eventos da Festa da Uva, em agosto de 2023. Nesta etapa serão avaliados os quesitos beleza; simpatia; comunicação/desenvoltura; postura/elegância; passarela/desfile/traje.

A candidata para ser eleita tem que atingir 70% da nota na soma final dos votos.

9 DOS JURADOS E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 O Corpo de Jurados do concurso será indicado pela Comissão Comunitária da Festa Nacional da Uva e será composto de profissionais especializados e personalidades, que conheçam os objetivos do concurso e da Festa.

9.2 A 1ª avaliação será realizada pela Comissão Social; a 2ª e a 3ª avaliações serão realizadas por um Corpo Único de Jurados definido pela Comissão Comunitária da Festa Nacional da Uva.

9.3 Será eleita Rainha, a candidata que tiver obtido a maior média final decorrente das três avaliações.

9.4 As Princesas eleitas serão as candidatas que obtiverem a segunda e a terceira maiores médias finais, em sequência.

9.5 A média final (mf) será calculada pela ponderação resultante da soma simples das notas de cada avaliação (1ª, 2ª e 3ª) já multiplicadas pelo respectivo peso percentual, conforme a expressão: $mf = \text{nota } 1^{\text{a}} \text{ avaliação} \times 0,40 + \text{nota } 2^{\text{a}} \text{ avaliação} \times 0,30 + \text{nota } 3^{\text{a}} \text{ avaliação} \times 0,30$.

9.6 Ao final do Concurso, **em 23 de agosto de 2025**, o resultado será entregue pelo Presidente do Corpo de Jurados, escolhido pelos seus integrantes, aos mestres de cerimônia do evento, os quais anunciarão ao público os nomes das escolhidas.

9.7 Considerando que as escolhidas terão o encargo maior de divulgar a Festa Nacional da Uva, em caso de empate, será considerado como critério de desempate a maior nota da avaliação 1ª, 2ª e 3ª, nessa ordem.

9.8 A decisão do Corpo de Jurados não será passível de recurso, renunciando expressamente, as candidatas a qualquer direito de questionamento do resultado, seja administrativa ou judicialmente, declarando inclusive que serão passíveis de reparação de danos à Festa Nacional da Uva, à Comissão Comunitária da Festa Nacional da Uva, bem como a seus integrantes, qualquer ação que prejudique a Festa e a sua imagem.

9.9 O resultado da apuração das avaliações será mantido pela Comissão Social da Festa Nacional da Uva, em seus arquivos, pelo período de 10 (dez) dias, contados da divulgação do resultado. Decorrido este período eles serão incinerados.

9.10 Nesse período, as candidatas ou a(s) entidade(s) que as representarem poderão, mediante requerimento protocolado junto ao mesmo local da inscrição, ter acesso somente ao resultado individual, sem cópias ou informações, na presença de acompanhantes (não consideradas outras candidatas). Será vedado tomar conhecimento das avaliações das demais candidatas.

9.11 O Corpo de Jurados será composto por um número ímpar, nunca inferior a 07 (sete) pessoas, indicadas pela Comissão Comunitária da Festa Nacional da Uva.

10 DA PREMIAÇÃO

A Rainha e as duas princesas receberão, além do título, uma premiação a ser oportunamente divulgada.

11 DAS SANÇÕES

11.5 Serão automaticamente excluídas as candidatas que tentarem burlar e/ou fraudar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou legislação, ou que, de qualquer forma, utilizarem de má-fé e/ou violarem as diretrizes definidas para o bom andamento dos trabalhos, conforme encaminhamento da Comissão Social e de acordo com livre e exclusivo julgamento da Assessoria Jurídica da Comissão Comunitária da Festa Nacional da Uva. As decisões, nesses casos, são soberanas e irrecorríveis.

11.6 A candidata será excluída automaticamente em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

11.7 A eleita que não cumprir com o estabelecido poderá ser automaticamente destituída do título, assumindo a seguinte mais votada, sucessivamente.

11.8 Será também automaticamente excluída do concurso ou da função a candidata ou eleita que estabelecer qualquer vínculo conjugal, bem como, a que estiver gestante durante o período do concurso ou depois dele durante a edição da Festa da Uva a que estiver vinculada.

12 DAS DESPESAS DO EVENTO

12.5 A Comissão Social da Festa Nacional da Uva preparará todas as candidatas, através das atividades consideradas como integrantes do período do “pré-concurso”. Será oferecida gratuitamente a formação necessária à candidata como cursos, aulas e palestras, sobre os critérios que serão analisados, envolvendo maquiagem, passarela, fotografia, etiqueta, conhecimentos gerais e específicos, oratória, dicção, etc.

12.6 As candidatas receberão da Comissão Social, roupas, adereços e sapato, a serem utilizados nos eventos preestabelecidos pela mesma Comissão.

12.7 As despesas com vestimenta e produção de cabelo e maquiagem, da noite do desfile serão suportadas pela candidata e respectiva(s) entidade(s), bem como as eventuais despesas com a torcida.

12.8 Ficará sob encargo da direção da Comissão Comunitária da Festa Nacional da Uva as despesas como transporte (quando necessário, passeios em grupo, por exemplo), alimentação, hospedagem e outras que se façam necessárias em deslocamentos no período preparatório do Concurso, conforme programação estabelecida pela Comissão Social, e posteriormente, em atividades necessárias e pertinentes à divulgação da Festa da Uva de 2026.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A candidata reconhece e aceita expressamente que a Festa Nacional da Uva não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação neste Concurso.

13.2 O presente regulamento poderá ser alterado e/ou o concurso suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da realizadora e que comprometa a realização do concurso de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado.

13.3 Estão impedidas de participar do concurso, candidatas que tiverem ligações de parentescos (até quarto grau civil) com membros que atuam na Comissão Social bem como em todas Comissões da Festa Nacional da Uva de 2026.

13.4 A participação neste concurso implica a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

13.5 Eventuais dúvidas de interpretações e/ou omissões sobre este Regulamento serão resolvidas pela Comissão Social da Festa Nacional da Uva, com a anuência da Presidência e do Diretor Social.

13.6 Informações adicionais deverão ser obtidas pelo telefone (54) 3207-1133 ou diretamente em nosso escritório localizado junto ao Parque de Eventos da Festa da Uva.

14 CASOS OMISSOS

As situações não previstas neste Regulamento serão analisadas pela Comissão Social da Festa Nacional da Uva.

Caxias do Sul, 13 de março de 2025.

Fernando Bertotto

Presidente da Comissão Comunitária

Festa Nacional da Uva 2026

Ana Paula Viezzer

Diretora da Comissão Social

Festa Nacional da Uva 2026